



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal
Coordenação de Administração Logística e Pessoal
Diretoria de Material e Logística

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 13/2021,
SIGGO nº 0049349, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 014/2002.
Processo nº.00391-00000045/2021-24**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL**, com sede no SBN - Quadra 02 - Bloco K - Ed. Wagner - 3º subsolo - Asa Norte - CEP: 70040-020 - Brasília-DF, inscrita no CNPJ 26.444.059/0001-62, representada por **ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES**, na qualidade de Secretária Substituta, inscrito no CPF 473.708.401-82, denominada simplesmente SUB-ROGADA, e ainda com intento de aceite e recebimento, a empresa PET ADOTE, doravante denominada Contratada inscrita no CNPJ sob o nº 23.583.697/0001-76, com sede em Quadra 24 Conjunto A Lote 11, Loja 02 - Paranoá/DF, CEP: 71.542-401, representada por **ALDA MARGARIDA SOUSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade RG nº 2036279 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 705.292.481-15 na qualidade de Representante Legal, resolvem em comum acordo, conforme fundamentos do Art. 4º do Decreto nº 44.375, de 28 de março de 2023, da Portaria Conjunta Brasília Ambiental/SEMA nº 03, de 27 de Junho de 2023, e do Despacho IBRAM/PRESI/SUCON/DICON/GEFAU (109625347)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto deste instrumento é:

2.1.0.1. PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato nº 13/2021 por 12 (doze) meses, considerando sua Cláusula Oitava - Vigência - contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/09/2024 a 01/09/2025, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2.1.0.2. REAJUSTAR os valores do Contrato nº 13/2021, por meio do reajuste anual de preços, considerando sua Cláusula Décima primeira - Será admitido o reajuste do valor do contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA apurado durante o período, observada a periodicidade mínima de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, conforme o Decreto n.º 37.121/2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente termo aditivo entra em vigor em **02/09/2024**, encerrando-se em **01/09/2025**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. O reajuste contratual é de 0,23%, relativo ao IPCA acumulado no período de agosto/2023 a agosto/2024, contados a partir da data da assinatura do Quarto Termo Aditivo, conforme o Artigo 4º do Decreto nº 37.121/2016.

4.2. O valor total do contrato passará de R\$ 163.097,02 (cento e sessenta e três mil noventa e sete reais e dois centavos), para R\$163.472,14 (cento e sessenta e três mil quatrocentos e setenta e dois reais e quatorze centavos).

Cálculo do IPCA

Valor a ser atualizado

R\$ 163.097,02

Data inicial para atualização

26/08/2023

Data final para atualização

26/08/2024

Selecione o índice

IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo

Limpar

Calcular

Resultado: R\$ 163.472,14

Tabela de variação mensal

Mês Referência	Valor Inicial	Percentual Cotação (%)	Valor Correção	Valor Final
08/2023	R\$ 163.097,02	0,23	R\$ 375,12	R\$ 163.472,14

5.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

5.2.

I – Unidade Orçamentária: 21101

5.3.

II – Programa de Trabalho: 18.542.6210.2536.0023 - SANIDADE E CONTROLE REPRODUTIVO DA FAUNA-CASTRACÃO GRATUITA DE CÃES E GATOS - DISTRITO FEDERAL

5.4.

III – Natureza da Despesa: 33.90.39

5.5.

IV – Fonte de Recursos: 100

5.6.

O empenho inicial na ordem de R\$67.957,09 (sessenta e sete mil novecentos e cinquenta e sete reais e nove centavos), refere-se a despesa a ser atendido à conta de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento corrente, enquanto que as parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações orçamentárias a serem alocadas no orçamento seguinte.
6.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÃO RESOLUTIVA

6.1.

O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, no caso de finalização do novo Credenciamento, objeto do Processo nº 04039-00000750/2024-90, para execução dos serviços antes do advento da vigência acima fixada, devendo, para tanto, a CONTRATANTE notificar, por escrito, a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
7.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RATIFICAÇÃO:

7.1.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
8.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO:

8.1.

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes:

Pelo Distrito Federal:

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

Secretária de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal

Substituta

ALDA MARGARIDA SOUSA OLIVEIRA

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Alda Margarida Sousa Oliveira, Usuário Externo**, em 30/08/2024, às 09:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES - Matr.02826720, Secretário(a) de Estado do Meio Ambiente substituto(a)**, em 30/08/2024, às 13:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **149837320** código CRC= **0C30AEB7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K 3º Piso Inferior - Bairro Asa Norte - CEP 70040-020 - DF

Telefone(s):

Sítio - sema.df.gov.br